

**LEI MUNICIPAL Nº 481/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.**

***“Equipara a remuneração dos agentes de saúde, e dá outras providências”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA**, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por esta Lei fica efetivada a recomposição salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Itabela, constituídos no mesmo grupo, os Agentes Comunitários de Combates à Endemias, ficando o valor do repasse mensal para remuneração individual desses, fixado em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), observados os termos da Portaria nº 314/2014, do Ministério da Saúde e outras que a substituïrem, para efeito de valores de vencimentos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela - BA, 01 de julho de 2014.



**PAULO ERNESTO PESSANHA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro – 327 – Centro – Itabela – Bahia.  
CEP. 45.848-000 – Telefone (073) 3270-2277  
CNPJ.: 16.234.429/0001-83

**SANCIONADO**  
01 de Julho de 2014  
Assinatura